

18 de maio

DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Trabalhadores (as) e gestores (as) do SUAS, no dia 18 de Maio, convocamos todos (as) a se mobilizarem em seu território de atuação pelo combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes

Este é o 17º ano que o Brasil se une no dia 18 de maio para reafirmar o compromisso nacional no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e de adolescentes. A escolha da data é referente ao caso de Araceli que, com apenas oito anos de idade, foi vítima de espancamento, violência sexual e homicídio. O fato ocorreu há 44 anos, no município de Vitória/ES. O caso não foi completamente solucionado pela justiça, o que gerou um sentimento de indignação por todo o país.

Com a Lei nº 9.970/2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra a violência sexual de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade brasileira sobre a prevenção de todas as formas de violência e a proteção social de crianças e de adolescentes.

O Sistema Único de Assistência Social integra o Sistema de Garantia de Direitos no eixo da Promoção dos Direitos.



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRÁRIO



Uma das principais formas de identificação da violência contra a criança e o adolescente é a denúncia. É por meio das ferramentas de denúncia que se articulam as redes de proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes. Portanto, é fundamental a divulgação desses canais:

- **Disque 100:** Disque Direitos Humanos: serviço gratuito, que funciona 24 horas nos sete dias da semana para receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes.
- **Proteja Brasil:** é um aplicativo gratuito, no qual é possível fazer denúncias, localizar os órgãos de proteção nas principais capitais e ainda ter informações sobre as diferentes violações de direitos.
- **Conselho Tutelar:** órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Muitos Estados e Municípios do Brasil possuem canais próprios de denúncia. É importante que a rede de atendimento conheça esses espaços, se articule com eles e divulgue sua atuação, fortalecendo esses canais que possuem papel estratégico no conhecimento da realidade do território e na garantia da proteção das crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados.

Entender as formas de violência é muito importante. Dentre as formas de violência sexual, encontramos o estupro como uma das mais perversas de violência sexual. De acordo com o Código Penal Brasileiro, praticar qualquer ato libidinoso ou conjunção carnal com crianças e adolescentes menores de 14 anos é considerado estupro de vulnerável e crime hediondo.

Infelizmente, o caso de Araceli não é incomum. Segundo os dados registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde em 2011, 88,5% das vítimas de estupro no Brasil eram do sexo feminino. Em relação à faixa etária, 70,1% eram crianças e adolescentes: 50,7% até 13 anos e 19,4% entre 14 e 17 anos, revelando que crianças e adolescentes, sobretudo as meninas, são as maiores vítimas dessa violência.

Em relação ao perfil dos autores de estupro contra crianças, 24,1% eram os próprios pais ou padrastos (sexo masculino) e 32,2% eram amigos ou conhecidos da vítima. Entre adolescentes, esses números eram de 13,7% de agressores pais ou padrastos e 28% amigos ou conhecidos. Nos casos em que o agressor é conhecido da vítima, **79% dos estupros contra crianças ocorreram na residência da vítima**, enquanto com adolescentes o número é de 67%. Esse dado preocupante impõe a rede de proteção social a lidar com o difícil paradoxo sobre a função social da família, uma vez que demonstra que o espaço familiar, para além de ser aquele em que crianças e adolescentes vivenciam proteção, segurança e cuidados, pode ser inversamente o lócus do conflito, da violência e das violações.

Mesmo após quase meio século de uma das maiores tragédias já registradas no Brasil, os dados são alarmantes. E não apenas expressam uma trajetória de violações de direitos, como revelam que ainda há um longo caminho pela frente, sobretudo no que se refere aos registros e denúncias. **Estima-se de que menos de 10% dos casos chegam ao conhecimento da polícia e demais políticas públicas**, o que agrava ainda mais esse cenário de grandes contradições.

Portanto, é fundamental que os gestores da Assistência Social fortaleçam sua rede, potencializem as ações de vigilância dos territórios, elaborem diagnósticos das violações de direitos, planejem e assegurem a oferta de serviços, programas e projetos de proteção voltados às crianças, aos adolescentes e suas respectivas famílias.

Para apoiar a gestão local no combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, é importante dispor de instrumentos de monitoramento e avaliação. O Sistema de Informações do SUAS – Rede SUAS possui ferramentas que realizam o registro e a divulgação de dados sobre acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais, permitindo a identificação dos atendimentos realizados a crianças e adolescentes em situação de violência sexual e suas famílias.

Outra ferramenta é o Censo SUAS, o qual registrou que **97,7% dos CREAS** informaram que atenderam, em 2016, pelo Serviço Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, situações de abuso sexual contra crianças e adolescentes (Censo SUAS – Questionário das Unidades CREAS, 2016). Em relação às situações de exploração sexual, 88,9% dos CREAS afirmaram realizar este atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias. Esses dados demonstram o quanto a rede socioassistencial é demandada a atuar frente a essa temática.

Já de acordo com informações do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, do total de atendimentos realizados em 2016 no âmbito do PAEFI/CREAS a crianças e adolescentes em situação de violência ou violações de direitos*, **21,5% corresponderam ao atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual**, sendo 19,3% referentes a situações de abuso sexual e 2,2% a situações de exploração sexual.

A Organização Internacional do Trabalho – OIT – define como uma das piores formas de trabalho infantil a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas.

A Convenção 182/1999 e a Recomendação 190/1999 da OIT, promulgadas pelo decreto nº 3.597/2000, tratam sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação.

Em relação aos atendimentos realizados às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual nos serviços do SUAS, em 2016 temos o seguinte cenário:

Quantidade de atendimentos realizados no PAEFI/CREAS a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual	29.002
Quantidade de atendimentos realizados no PAEFI/CREAS a crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual	3.294
Quantidade de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social (CREAS e Centro POP)	1.225

*As situações de violência e violações de direitos identificadas no RMA são: violência intrafamiliar (física ou psicológica), abuso sexual, exploração sexual, negligência ou abandono, e trabalho infantil.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de violência sexual e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresentam limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes.

Nesse sentido, a inclusão da família e das crianças e adolescentes no sistema de garantia de direitos em sua totalidade se torna ação essencial deste atendimento, visando, assim, garantir atenção integral. A articulação com a política de saúde e seus serviços, com especial atenção à inserção da criança e adolescente no acompanhamento terapêutico nos serviços da saúde, deve ser ação imediata, visto que os serviços socioassistenciais não têm esse objetivo. Também se faz imprescindível a articulação com os demais atores da rede de serviços, com ênfase aos órgãos do sistema de justiça e demais atores do SGD (Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos, delegacia, Ministério Público, Tribunal de Justiça, etc). A articulação intersetorial deve ser entendida para além dos encaminhamentos de demandas, como um processo de pactuação de fluxos e planejamento conjunto de ações.

O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes é uma questão de todas/os. Por isso, convocamos todas/os as/os trabalhadoras/es e gestoras/es do SUAS a assumirem essa responsabilidade junto ao público infante-juvenil!

No site da Secretaria de Direitos Humanos podem ser encontradas peças publicitárias da Campanha do 18 de maio:

<://www.sdh.gov.br/noticias/2017/abrc/divulgadas-pecas-da-campanha-do-201c18-de-maio-2013-dia-nacional-de-enfrentamento-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes201d>.

Acesse o site e faça sua parte nessa campanha!!!

Algumas orientações para trabalhadoras e trabalhadores da Assistência Social para realização do trabalho social com crianças e adolescentes em situação de Abuso e exploração sexual

Tendo em vista a complexidade das situações de violência sexual contra crianças e adolescentes com as quais as trabalhadoras e trabalhadores dos serviços socioassistenciais lidam cotidianamente, apresentamos algumas orientações para qualificar a acolhida e o acompanhamento prestados nos equipamentos da Assistência Social às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias:

- O atendimento no âmbito da Assistência Social tem por objetivo acolher, apoiar, orientar e proteger, visando fortalecer a família no desempenho de sua função protetiva, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso a direitos e contribuir para a melhoria de sua qualidade de vida, a fim de superar/enfrentar as situações de violência vivenciadas.
- A acolhida inicial deve ser feita de forma respeitosa em qualquer serviço ou unidade socioassistencial em que ocorra a revelação sobre a situação de violência sexual sofrida pela criança ou adolescente, tendo como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas crianças ou adolescentes e suas famílias e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. Esse momento norteará as primeiras ações da/o profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança.
- As crianças e os adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias devem ser encaminhadas para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ou, quando da sua inexistência, para a/o profissional de referência da Proteção Social Especial da política de Assistência Social, para que seja realizado o acompanhamento especializado.
- O acompanhamento especializado compreende atendimentos continuados, segundo as demandas e especificidades de cada situação, podendo ser realizado por meio de atendimentos individuais, familiares e em grupo, orientação jurídico-social, entre outras atividades tipificadas. Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao empoderamento, enfrentamento da situação de violência e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social.

A escuta realizada pelas equipes de referência da Assistência Social não tem por função a investigação criminal e averiguação do caso*, bem como deve primar pela não revitimização da criança e adolescente, por isso, é importante evitar perguntas desnecessárias e invasivas que não contribuirão no atendimento e acompanhamento a ser realizado.

A revitimização é a repetição do sofrimento já experimentado pela situação de violência, a partir da repetição do relato sobre a violência sofrida e da repetição da situação de violência.

- Ofereça uma escuta qualificada, mantendo uma postura acolhedora, atenta/o e comprometida/o, com foco nas possibilidades e potencialidades dos sujeitos e sem julgamentos morais e estigmatizantes.
- Dê informações em linguagem clara e respeite a criança e a/o adolescente como sujeito de direitos, valorizando seu protagonismo, suas opiniões e sua participação no processo de acompanhamento familiar.
- A equipe de referência do PAEFI/CREAS deve elaborar o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar em conjunto com a criança ou adolescente e sua família, a fim de que sejam estabelecidos objetivos, período de acompanhamento e os demais serviços que serão acionados, considerando, ainda, como a situação de violência contra crianças e adolescentes afeta a família e seus membros de diversas formas.

O plano de acompanhamento é um instrumento construído de forma gradativa e participativa para guiar o trabalho social no CREAS, bem como para delinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de vida. O plano deve traçar estratégias que serão adotadas no decorrer do acompanhamento especializado e os compromissos de cada parte, em conformidade com as especificidades das famílias e das situações atendidas.

- Realize os encaminhamentos sobre benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda e para a rede de serviços socioassistenciais e intersetorial, com vistas a ampliar o acesso a direitos e contribuir com o enfrentamento da situação de violência sexual.
- As informações sobre a situação de violência relatadas no atendimento devem ser registradas e enviadas, quando necessário, por meio de relatório ao Conselho Tutelar, outros serviços da rede de proteção e órgãos do sistema de justiça, assegurando o sigilo profissional e preservando a privacidade da criança e da/o adolescente e de sua família.
- Promova a articulação com outras instituições da rede de proteção e garantia de direitos para qualificar os serviços e assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes.



É Importante Saber!

- A **violência sexual** contra crianças e adolescentes é uma violação de direitos e pode ocorrer por meio de contato físico ou não (exposição de material pornográfico, exibicionismo, uso de linguagem erotizada em situação inadequada). A violência sexual divide-se em duas situações: abuso sexual e exploração sexual.

- **Abuso sexual** é todo ato ou jogo sexual que, impondo-se por meio de violência física, ameaças ou a indução da vontade, tem como intenção estimular sexualmente outra pessoa ou utilizá-la para obter satisfação sexual. No caso de crianças e adolescentes, o abuso sexual caracteriza-se, fundamentalmente, pelo fato da pessoa que comete a violência encontrar-se em estágio de desenvolvimento mais adiantado que a pessoa que sofre a violência, configurando-se no ato através do qual a criança ou adolescente é coagida/o – física, emocional ou psicologicamente – a realizar atividade sexual que não é adequada para a sua idade. Dependendo da idade da criança, do vínculo com a pessoa que comete a violência e da natureza do ato, o abuso sexual pode ocorrer sem que a criança tenha a consciência de que se constitui prática de violência.

- **Exploração sexual** é considerada pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, como uma das piores formas de exploração de trabalho infantil, sendo caracterizada como todo e qualquer uso de crianças e adolescentes para fins sexuais mediadas por lucro ou por outros elementos de troca (como “favores”, bens materiais e alimentícios, etc.). Pode se manifestar por meio da prostituição de crianças e adolescentes, pornografia infantil, turismo com motivação sexual e tráfico de criança e adolescentes para fins comerciais e sexuais.



Veja algumas sugestões de atividades que podem ser realizadas em seu município:

Mutirão nos Equipamentos da Assistência Social e comunidade:

O mutirão é uma ótima opção para a mobilização da comunidade para a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. No mutirão, podem ser realizadas atividades como distribuição de folders, adesivos, colagem de cartazes, avisos em carro de som, palestras, entre outras ações.

Produção de murais informativos:

Os murais informativos são um ótimo meio de divulgação de informações e de ações sobre a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. As/os usuárias/os e trabalhadoras/es podem se informar através dos murais sobre os horários das palestras, atividades de mobilização e outros assuntos da área. A confecção do mural pode ser realizada com a própria comunidade.

Atividades lúdicas:

Atividades como teatro, leitura de histórias, entre outras, podem ajudar a orientar crianças e adolescentes e suas famílias em relação a essa temática. As atividades podem ser realizadas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por exemplo.

Cineclube:

Mostra de filmes para a sensibilização e informação da comunidade sobre a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Rodas de Conversa:

As rodas de conversa são importantes espaços de debates, trocas de experiência e sensibilização sobre o tema.

Para mais informações sobre os Serviços de Proteção Social Especial, acesse www.mds.gov.br, ligue para **0800 770 2003**, ou escreva para o e-mail protecaosocialespecial@mds.gov.br

É o Brasil combatendo o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRÁRIO

